

Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO

PROCESSO Nº: 3387/2007

DATA 05/12/2007

EXMO SR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
DEMAIS MEMBROS

O VEREADOR ABAIXO FIRMADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE, NA
FORMA LEGAL E REGIMENTAL EM VIGOR, APRESENTAR O SEGUINTE

EMENDA / 7 / AO PROJETO DE LEI 128/2007

Art. 1º - Fica garantido o valor de R\$ 10.000.00 (dez mil reais) no Orçamento para o Exercício de 2008, para serem aplicados nas seguintes obras:

- Construção de escadaria que dá acesso a rua C, com 20 (vinte) metros de comprimento e 1 (um) de largura, em Jardim Tropical.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 05 de dezembro de 2007.

ADELSON DADALTO
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

**EMENDA À DESPESA
PROJETO DE LEI Nº 128/2007**

Consta no Orçamento ()

Não Consta no orçamento ()

1. Deduzido:

OU	PROGRAMA TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08	15.451.0072.1.073	4.4.90.51.00	001	10.000,00

1.1 ESFERA ORÇAMENTÁRIA: FISCAL () SEGURIDADE SOCIAL () INVESTIMENTO ()

2. TEXTO:

Construção da escadaria que dá acesso a Rua C, com 20 (vinte) metros de comprimento e 1 (um) metro de largura, em Jardim Tropical, neste município.

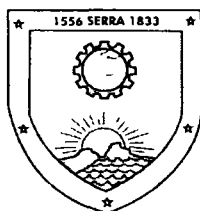
3. JUSTIFICATIVA:

Devido a grande dificuldade encontrada pelos moradores do Bairro Jardim Tropical, a referida emenda parlamentar visa beneficia-los com relação à acesso por meio de uma escadaria a ser construída no mesmo bairro.

4. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

OU	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08	15.451.0072.1.073	4.4.90.51.00	001	10.000,00

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 128/2007 – ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2008 – REFERENTE À EMENDA AO PROJETO DE LEI 128/2007 DO VEREADOR ADELSON DADALTO.

PARECER DO RELATOR

Quanto ao aspecto da Legalidade não identificamos quaisquer ressalvas e após análise, opinamos pela sua aprovação por tratar-se de matéria financeira e atender as normas contidas na Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso XV, do art. 99 abaixo descrito:

Art. 99 – Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito:

XV – deliberar sobre: O Orçamento Anual, Plano Plurianual, os orçamentos plurianuais e os programas financeiros, tendo em vista os preceitos da Constituição Federal e as normas de direito financeiro;

Sandra Gomes
Presidente - Relator

SENDO ASSIM, POR TRATAR-SE DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO, ACOMPANHAMOS O PARECER DO RELATOR PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 19 de dezembro de 2007.

João de Deus Correia
Membro

Adelson Dadalto
Membro

RUA MAJOR PISSARRA, 245-- CENTRO – SERRA – ES – CEP 29176-020--
TEL.:(27) 3251-8300